



RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS RESPOSTA AOS RECURSOS

EDITAL N. 20/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 064/2023

Objeto: PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – FDF – 2023/2024

Inscrição de nº 48

Recorrente: 24017

RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso interposto ao Resultado da Avaliação Final do Projeto, com fundamento no artigo 17 da Resolução da Congregação n. 1/2016, de 30 de junho de 2016.

O recorrente pleiteia pela desconsideração da atribuição da nota zero que um avaliador lhe atribuiu no quesito “Fundamentação Teórica e Bibliográfica”, e pela reorganização das colocações.

No mérito alega que dois avaliadores lhe foram, no seu sentir, justos por considerarem parcialmente a atribuição de pontos ao quesito e que o terceiro avaliador estaria em desconformidade. Isto porque, segundo alega, “o referido Projeto de Pesquisa possui 7 referenciais, sendo eles retirados dos sites do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Conselho Nacional de Justiça, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Nações Unidas no Brasil, bem como um artigo publicado no Instituto Legado”. Justificando que “ausência de obras doutrinárias o autor do projeto esclarece que não encontrou nenhum doutrinador que tenha escrito um livro sobre o tema abordado em seu trabalho.”

DECISÃO:

Sabe-se que a fundamentação teórica em um projeto de pesquisa desempenha um papel crucial ao fornecer a base conceitual e teórica para o estudo proposto. A sua principal função é embasar e justificar o problema de pesquisa, estabelecendo conexões entre o tema escolhido e o conhecimento já existente na área.



Ao elaborar a fundamentação teórica, espera-se que o pesquisador demonstre conhecimento do estado da arte, onde se apresenta uma revisão da literatura relevante relacionada ao tema de pesquisa. Isso envolve a identificação e o estudo de trabalhos científicos, teorias, modelos e conceitos fundamentais já desenvolvidos e publicados na área em questão. O pesquisador deve mostrar familiaridade com o conhecimento atual, destacando os principais debates, as teorias existentes e as lacunas de pesquisa que seu estudo visa preencher.

Ocorre que, como se percebe, o recorrente confunde referência (ABNT 6023) com fundamentação teórica; decisão judicial (norma) com teoria (ciência) e; instituição com fins políticos com produção de conhecimento. Confusões que, pelo prisma da realidade brasileira, se percebe habitual.

Acreditando que o recorrente não se enquadra na segunda opção, há inúmeras ferramentas que podem auxiliar a encontrar trabalhos acadêmicos desenvolvidos com o devido rigor científico, a exemplo do google acadêmico, do app Publish or Perish; dos sites JSTOR; HeinOnline; Westlaw; SciELO; e plataformas brasileiras como o portal de periódicos da CAPES, Anais e revistas do CONPEDI.

Embora acreditando que seria o caso de reavaliação pelos demais avaliadores, o que poderia implicar em redução da nota do recorrente, condição essa permitida e sendo adequada por se tratar de administração pública, deixo de fazer em homenagem ao trabalho desempenhado pelos avaliadores.

Com base nos pedidos e fundamentos do pedido e com base nos fundamentos apresentados, é de rigor seja **negado provimento ao recurso apresentado**. A pontuação atribuída ao trabalho acadêmico deve ser mantida, uma vez que reflete a avaliação feita pela banca avaliadora, considerando os critérios estabelecidos previamente.

Franca, 6 de julho de 2023.

Prof. Yuri Nathan da Costa Lannes
Presidente da Comissão Responsável pela
Concessão de Bolsas de Iniciação Científica